



**AVISO DE DISPENSA DE VALOR N° 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2026**

O MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba – PE, torna público o presente aviso de dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Propostas e documentação:	DIA 30/01/2026
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	cplbarra@guabiraba@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aviso A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA
03 FUNDOS
03 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
030300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10 122 1001 2068 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde

3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.003.36 001.001 Recursos Próprios do Município

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação será é de R\$ 22.887,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

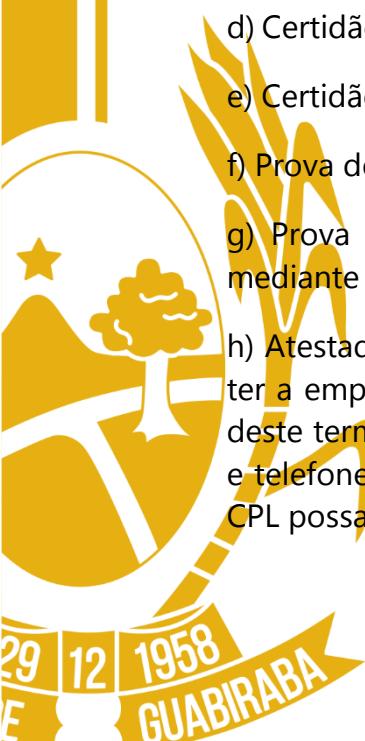
4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: cplbarradeguaibiraba@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **30/01/2026**.

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3. Documentação de Habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa
- h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste termo, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.





- i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- j) A empresa deverá possuir **Licenciamento Ambiental** de operação para transporte e tratamento de resíduos perigosos;
- k) Além disso, a empresa deverá possuir **Registro no Conselho de Classe** competente (geralmente o CRQ ou CREA) bem como formalizar no momento da assinatura do contrato **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** específico para a operação contratada.

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para execução do presente contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto na legislação e demais normas legais pertinentes.

5.2. O pagamento será realizado mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. O pagamento será encaminhado ao Financeiro mensalmente após a prestação de serviços da empresa que será solicitado a partir de OS feita através do Contratante.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS



6.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra de Guabiraba - PE, 26 de Janeiro de 2026.

José Esdras do Nascimento Júnior
Agente de Contratações





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a definição de critérios objetivos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS.**

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação, pela necessidade de assegurar à Gestão suporte Segurança Sanitária: Os resíduos sólidos produzidos pelos Serviços de Saúde, como materiais contaminados e medicamentos vencidos, representam riscos à Saúde Pública caso não sejam adequadamente tratados e destinados. Com isso é necessário à contratação de uma empresa especializada neste serviço onde assegure a gestão adequada desses resíduos, garantindo a proteção da população e o cumprimento das normativas sanitárias.

Ressalte-se que a legislação brasileira estabelece normas rigorosas pra manejo e destinação de resíduos sólidos, especialmente os gerados em serviços de saúde. A contratação de uma empresa especializada proporciona a Prefeitura de Barra de Guabiraba a conformidade legal, evitando sanções e prejuízos à imagem institucional.

O tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos contribuem pra a preservação do meio ambiente, prevenindo a contaminação do solo, da água e do ar e da saúde pública tornando-se essencial para manutenção da qualidade ambiental e da biodiversidade na região de Barra de Guabiraba.

Uma empresa especializada possui os recursos técnicos e operacionais necessários para realizar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de forma eficiente e segura, garantindo a continuidade dos serviços de saúde sem interrupções ou impactos negativos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:



3.1. Contratação de Empresa especializada que efetue a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos contaminados (material contaminado e medicamentos vencidos, produzidos pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e de outros locais por ela autorizados);

3.2. Coleta de lixo acompanhada diretamente com a Secretaria Municipal de Saúde;

3.3. Este serviço compreende a gestão externa completa dos resíduos classificados como perigosos, oriundos das unidades de saúde. A execução deve seguir rigorosamente as normas da ANVISA (RDC nº 222/2018) e do CONAMA (Resolução nº 358/2005).

3.4. Retirada dos resíduos nos pontos de geração (hospital municipal, postos de saúde, farmácias municipais e laboratórios). Inclui o recolhimento de:

- **Grupo A (Infectantes):** Materiais com presença de agentes biológicos (sangue, secreções, gazes, materiais perfurocortantes contaminados).
- **Grupo B (Químicos/Medicamentos):** Medicamentos vencidos, interditados ou resíduos químicos provenientes de exames e procedimentos terapêuticos.

3.5. No processo de recolhimento, deverá ser utilizado veículo com superfícies internas lisas, laváveis e impermeáveis, dotados de sinalização de risco conforme as normas da ABNT;

3.6. A execução do serviço deverá compreender a aplicação de processos que assegurem a desinfecção ou neutralização da carga perigosa, reduzindo o risco biológico e químico antes da disposição final;

3.7. A disposição dos resíduos tratados em aterros sanitários devidamente licenciados para receber Resíduos de Serviços de Saúde (Classe I ou conforme licenciamento específico).

3.8. Será aprovado cronograma com estabelecimento de rotas e horários fixos, validados pela Secretaria Municipal de Saúde, para evitar o acúmulo de lixo contaminado nas unidades.

3.9. A Secretaria de Saúde designará fiscais ou responsáveis para acompanhar o ato da coleta, verificando o estado das embalagens e a pesagem dos resíduos no local.

3.10. A empresa deverá possuir **Licenciamento Ambiental** de operação para transporte e tratamento de resíduos perigosos;



3.11. Além disso, a empresa deverá possuir **Registro no Conselho de Classe** competente (geralmente o CRQ ou CREA) bem como formalizar no momento da assinatura do contrato **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** específico para a operação contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa
- h) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste termo, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. DO PAGAMENTO



5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal e fatura devidamente atestadas;

5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. O pagamento será encaminhado ao Financeiro após fornecimento da empresa que será solicitado a partir de Ordem de Fornecimento feito através do Contratante.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

7.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.887,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais), conforme detalhado abaixo:

ITENS	PRODUTO	DESCRITIVO	SUMA	QTA	CESTA	VALOR ESTIMADO
					BP	



CÓDIGO	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			MES	ANO	
1	COLETA	Empresa especializada que efetue a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos contaminados (material contaminado e medicamentos vencidos, produzidos pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e de outros locais por ela autorizados			
			MESES	1 2	R\$ 1.907, 25 R\$ 22.887,0 0

9. Reajuste Contratual

9.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados do aniversário da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Reequilíbrio contratual

9.7. O valor do contrato poderá ser revisto em caso de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que venham a alterar de forma substancial a equação econômico-financeira original do contrato. Tal revisão poderá ser concedida a qualquer uma das partes e independente do tempo de celebração, desde que a alteração seja comprovadamente grave e cause desequilíbrio significativo entre os encargos assumidos e a remuneração devida.

9.8. A solicitação de reequilíbrio deverá ser devidamente fundamentada pela parte interessada, acompanhada de documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do fato gerador, a sua imprevisibilidade ou a incalculabilidade de suas consequências, o nexo causal entre o evento e o desequilíbrio contratual bem como planilha demonstrativa de impacto financeiro ao contrato.

9.8.1. A Administração Pública analisará o pleito com base na legislação vigente, em especial no art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

10. Das Obrigações das Partes

10.1. Obrigações da Contratada

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

b) O serviço deve ser entregue dentro do prazo estipulado conforme data firmada na Ordem de Serviço.





- c) Submeter-se à fiscalização periódica do contratante, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização desses.
- d) Permitir e facilitar à fiscalização e inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e) No que couber, realizar os controles, acompanhamento e verificações necessárias para o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- f) Deverá ter o acompanhamento do responsável técnico, conforme necessidade e sob determinação da legislação vigente.
- g) Manter os dados de representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.
- h) A completa execução dos serviços em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta, obedecendo a todas as especificações e normas.
- i) Informar à fiscalização acerca de eventual necessidade de aditamento contratual, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores ao término do prazo para conclusão dos serviços.
- j) O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços.
- k) O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários, ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.
- l) A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA ou por danos a terceiros. Deve cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- M) Que todos os funcionários se apresentem para os trabalhos com uniformes identificados com a logo da empresa e portando os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

10.2. Obrigações do Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas no termo de referência;



- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- c) Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas nos serviços de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários;
- d) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia.
- e) realizar o pagamento conforme estabelecido no termo de referência;

11. Fiscalização do Contrato

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal técnico e um fiscal administrativo, ou por seus respectivos substitutos, conforme o caso e objeto do contrato.

11.4. Competências do Fiscal Técnico:

- a) Acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- d) Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.



- e) Comunicará imediatamente ao gestor do contrato as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.
- f) Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

11.5. Competências do Fiscal Administrativo:

- a) Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.
- b) Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

11.6. Competências do Gestor do Contrato:

- a) Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato.
- b) Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas.
- c) Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- d) Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- e) Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- f) Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos alocados para a realização do objeto da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA



03 FUNDOS

03 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
030300 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1001 2068 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde

255 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.003.36 001.001 Recursos Próprios do Município

13. Parcelamento do Objeto

13.1. Inviabilidade do Parcelamento Uma vez que o escopo é único e com ações correlacionadas entre si, principalmente no que tange à responsabilidade técnica, não são identificadas possibilidades de parcelamento dentro do objeto a ser contratado.

14. Das Infrações e sanções aplicáveis

14.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, o fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento, inexecução parcial ou total da obrigação às sanções previstas na legislação, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21.

15. Da extinção

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



15.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.13. Indenizações e multas.

15.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. Dos Casos Omissos

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação.

Barra de Guabiraba – PE, 20 de janeiro de 2026.

Sérgio José Pereira da Silva
Secretário Municipal de Saúde





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Empresa especializada que efetue a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos contaminados (material contaminado e medicamentos vencidos, produzidos pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e de outros locais por ela autorizados	Mês	12		

Validade da Proposta 60 dias.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços, e que concordamos com todos os termos do Edital.

Local - UF, dia, mês e ano

Nome

Razão Social

Representante legal

